

ANEXO II

Republicação das Tabelas VI, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI (DOS DISTRIBUIDORES) e XVII da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970, e modificações posteriores, sem a incidência da correção monetária prevista

no art. 1º da presente lei.

TABELA VI

JUÍZES DE PAZ

1. Pela arrecadação provisória de bens de defunto, de ausentes ou vagos	2%
---	----

NOTAS:

1. As despesas de conservação e guarda de bens arrecadados serão pagas a parte.
2. Pela diligência de casamento em cartório100,00 VRC = R\$ 18,20
Pela diligência de casamento fora de cartório..... 200,00 VRC = R\$ 36,40

OBS. 1: A presente tabela será aplicada até a regulamentação do Art. 98, II da Constituição Federal.

TABELA XI**ATOS DOS TABELIÃES**

	VRC	R\$	CPC
I. Reconhecimento de Firma: a) sem valor declarado..... b) com valor declarado, e por autenticidade.....	21,73 43,60	3,95 7,93	
II. Autenticações de papéis, documentos e fotocópias, por ato.....	20,00	3,64	
III. Procuração: - Por outorgante ou outorgado que acrescer..... - Em causa própria, metade das custas do item IV desta tabela.....	384,62 10,00	70,00 1,82	
IV. Escrituras: (incluído o traslado) sem valor declarado metade do item 1º da tabela abaixo.			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 56.000,00	10.192,00	1.260,00	229,32	Vide nota 4
Até 66.000,00	12.012,00	1.485,00	270,27	"
Até 76.000,00	13.832,00	1.710,00	311,22	"
Até 86.000,00	15.652,00	1.935,00	352,17	"
Até 96.000,00	17.472,00	2.160,00	393,12	"
Até 106.000,00	19.292,00	2.385,00	434,07	"
Até 116.000,00	21.112,00	2.610,00	475,02	"
Até 126.000,00	22.932,00	2.835,00	515,97	"
Até 136.000,00	24.752,00	3.060,00	556,92	"

Até 146.000,00	26.572,00	3.285,00	597,87	"
Até 156.000,00	28.392,00	3.510,00	638,82	"
Até 166.000,00	30.212,00	3.652,00	664,66	"
Até 176.000,00	32.032,00	3.872,00	704,70	"
Até 186.000,00	33.852,00	4.092,00	744,74	"
Até 196.000,00	35.672,00	4.312,00	784,78	"
Até 206.000,00	37.492,00	4.532,00	824,82	"
Até 216.000,00	39.312,00	4.752,00	864,86	"
Até 226.000,00	41.132,00	4.972,00	904,90	"

OBS: - Esta Tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
V. Testamentos:			
a) Público.....			
b) Aprovação de testamento cerrado	2.000,00	364,00	Vide nota 4
	300,00	54,60	
	1.000,00	182,00	Vide nota 4
c) Revogação.....			Vide nota 4
VI. Constituição de Condomínio e Divisão ou Partilha amigável			
por unidade, mais.....	1.000,00	182,00	Vide nota 4
	40,00	7,28	Vide nota 4
VII. Certidões:			
a) Procurações.....	40,00	7,28	0,00
	30,00	5,46	0,00

b) de escritura - primeira folha..... por página que acrescer.....	9,00	1,63	0,00
VIII. Pública forma: a) primeira folha.....	46,00	8,37	0,00
b) por página que acrescer.....	30,00	5,46	0,00
IX. Buscas: por dez (10) anos ou fração.....	6,00	1,09	0,00
X. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, numa única escritura que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial, as custas serão cobradas pela forma abaixo: a) pelas três (3) primeiras unidades, custas integrais; b) cada uma das demais unidades, 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			

NOTAS:

1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de sisa, certidões e outros papéis necessários à perfeição ao ato.
3. No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.
4. O recolhimento do COMPREVI das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)

OBS: O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.

TABELA XII**ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL**

	VRC	R\$	CPC
I. Averbações:			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam.....			
b) de alteração de nome e retificação de assento....	120,00	21,84	0,00
	120,00	21,84	0,00
II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:			
a) em breve relatório.....	175,00	31,85	0,00
b) verbo ad verbo - primeira folha	65,00	11,83	0,00
por folha que exceder.....	15,00	2,73	0,00
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	1,82	0,00
III.	1.500,00	273,00	Vide nota 4
Habilitação para casamento.....			
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimento de idade e de consentimento....	70,00	12,74	0,00
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado.....	2.000,00	364,00	0,00
c) Registro de editais recebidos de outro ofício....	50,00	9,10	0,00

NOTAS:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VRC	R\$	CPC
IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão. a) independente de despacho Judicial..... b) mediante despacho Judicial.....			
V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova	70,00	12,74	0,00
VI. Inscrição de casamento religioso	200,00	36,40	0,00
VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação	150,00	27,30	0,00
VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação	170,00	30,94	0,00

NOTAS:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à CPC-Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartorário.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XIII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

	VRC	R\$	CPC

I. Arquivamento de qualquer documento.	7,00	1,27	0,00
II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento):			
a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual.	60,00	10,92	Vide nota 6
b) de liberação parcial de garantia hipotecária	80,00	14,56	Vide nota 6
c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII letra A.			
d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII.			Vide nota 6
e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas determinadas no item XIII.			
III. Buscas: cada 10 (dez) anos.	3,00	0,54	0,00
IV. Certidões:			
a) de registro ou ônus real.....	67,00	12,19	0,00
b) negativa de propriedade.....	40,00	7,28	0,00

NOTAS:

1. Nas certidões negativas de propriedade cobrar-se-á mais 1,00 VRC (R\$ 0,18) por pessoa que exceder a uma, entendendo-se por pessoa o casal interessado.
2. Se as certidões mencionadas na alínea "a" deste item se referir a mais de um registro, cobrar-se-á mais 2,00 VRC (R\$ 0,36) por registro que exceder.

	VRC	R\$	CPC
V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII letra A.			
VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular:			
a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel.			

b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.			
VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.			
VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3.....	60,00	10,92	Vide nota 6
Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.....	20,00	3,64	0,00
IX. Incorporação e Condomínio: a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h").			
b) Registro de instituição de condomínio.....			
c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias.....	200,00	36,40	Vide nota 6
	200,00	36,40	Vide nota 6
X. Registro de Loteamentos:			
a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba.....	10,00	1,82	Vide nota 6
b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução.....	40,00	7,28	0,00
NOTA - Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:			
	200,00	36,40	Vide nota 6

<p>XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979:</p> <p>a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação.....</p> <p>b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado.</p> <p>NOTA - Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.</p>	40,00	7,28	0,00
<p>XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.</p>	30,00	5,46	Vide nota 6
<p>XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrícula e certidão):</p> <p>a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo.</p> <p>b) Com valor declarado:</p>			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 56.000,00	10.192,00	1.260,00	229,32	Vide nota 4
Até 66.000,00	12.012,00	1.485,00	270,27	"
Até 76.000,00	13.832,00	1.710,00	311,22	"
Até 86.000,00	15.652,00	1.935,00	352,17	"
Até 96.000,00	17.472,00	2.160,00	393,12	"
Até 106.000,00	19.292,00	2.385,00	434,07	"
Até 116.000,00	21.112,00	2.610,00	475,02	"
Até 126.000,00	22.932,00	2.835,00	515,97	"
Até 136.000,00	24.752,00	3.060,00	556,92	"

Até 146.000,00	26.572,00	3.285,00	597,87	"
Até 156.000,00	28.392,00	3.510,00	638,82	"
Até 166.000,00	30.212,00	3.652,00	664,66	"
Até 176.000,00	32.032,00	3.872,00	704,70	"
Até 186.000,00	33.852,00	4.092,00	744,74	"
Até 196.000,00	35.672,00	4.312,00	784,78	"

OBS: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
XIV. Prenotação do título no protocolo.	10,00	1,82	0,00
XV. As inscrições dos contratos de abertura de crédito com garantia de penhor ou hipotecário, para o financiamento agrícola e pecuário com o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A, pagarão a metade das custas previstas neste regimento (item V). OBS: Ver nota 3			Vide nota 6
XVI. Prejudicado pelo sistema de folio real, instituído pela Lei 6015/73.			
XVII. Do título em que haja incidência do imposto de transmissão de bens imóveis e dos direitos a ele relativos, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência, exceto se o título é lavrado em cumprimento a promessa de compra e venda registrada no registro de imóveis, no prazo de sessenta dias de sua lavratura.			Vide nota 6
XVIII. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, num único título que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial as custas serão cobradas da seguinte forma: a) Pelo registro da primeira unidade: custas integrais.			

<p>b) Pelo registro de cada uma das demais unidades 80% (oitenta por cento) das custas integrais.</p>			<p>Vide nota 6</p> <p>Vide nota 6</p>
<p>XIX. Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as custas devidas pelos registros correspondente à primeira aquisição mobiliária, comprovada mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, quando houver financiamento pelo sistema financeiro de habitação.</p> <p>a) Registro de averbação referente à aquisição de casa própria, em que seja parte Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada (artigo 290, § 1º, Lei 6015/73) - 30% do item XIII A;</p> <p>b) Nos programas de interesse social, executados pelas COHABs ou entidades assemelhadas; atos de aquisição de imóveis e os de averbação de construção, estarão sujeitos às seguintes limitações:</p> <p>- imóvel até 60 m² de área construída: 40% do item XIII A (Sem valor declarado);</p> <p>- mais de 60 m² até 70 m²: 50% do item XIII A (Sem valor declarado);</p> <p>- mais de 70 m² até 80m²; 60% do item XIII A.</p>			<p>Vide nota 6</p>
<p>XX. Versando um título sobre a aquisição de um apartamento e uma garagem em edifício condominial e esta última unidade for considerada unidade autônoma, cada registro advindo do título aquisitivo dessa unidade garagem.</p>	<p>60,00</p>	<p>10,92</p>	<p>Vide nota 6</p>

NOTAS:

- 1) Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a trinta por cento do valor do item XIII.
- 2) Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a cinquenta por cento do valor do item XIII.
- 3) Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
- 4) Com a extinção do MVR - Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
- 5) Nos atos translativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante no último lançamento do IPTU ou IPTR, salvo se o valor

declarado no instrumento lhe for superior.

- 6) O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XIV

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado:			
---	--	--	--

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 20.000,00	3.640,00	300,00	54,60	Vide nota 3
Até 24.000,00	4.368,00	360,00	65,52	"
Até 28.000,00	5.096,00	420,00	76,44	"
Até 32.000,00	5.824,00	480,00	87,36	"
Até 36.000,00	6.552,00	540,00	98,28	"
Até 40.000,00	7.280,00	600,00	109,20	"
Até 44.000,00	8.008,00	660,00	120,12	"
Até 48.000,00	8.736,00	720,00	131,04	"
Até 52.000,00	9.464,00	780,00	141,96	"
Até 56.000,00	10.192,00	840,00	152,88	"

Até 60.000,00	10.920,00	900,00	163,80	"
Até 64.000,00	11.648,00	960,00	174,72	"
Até 68.000,00	12.376,00	1.020,00	185,64	"

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
II. Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado.	300,00	54,60	Vide nota 3
III. Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento.....			
a) Despesas de condução: no perímetro urbano.....	300,00	54,60	Vide nota 3
b) no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10 (dez) quilômetros.....	80,00	14,56	Vide nota 3
	150,00	27,30	Vide nota 3
IV. Matrícula de Oficina Impressora, Jornal e outros periódicos.	150,00	27,30	Vide nota 3
V. Inscrição de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento	100,00	18,20	Vide nota 3
VI. Inscrição de pessoa jurídica de fins econômicos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 20.000,00	3.640,00	300,00	54,60	Vide nota 3
Até 24.000,00	4.368,00	360,00	65,52	"
Até 28.000,00	5.096,00	420,00	76,44	"
Até 32.000,00	5.824,00	480,00	87,36	"
Até 36.000,00	6.552,00	540,00	98,28	"
Até 40.000,00	7.280,00	600,00	109,20	"
Até 44.000,00	8.008,00	660,00	120,12	"
Até 48.000,00	8.736,00	720,00	131,04	"
Até 52.000,00	9.464,00	780,00	141,96	"
Até 56.000,00	10.192,00	840,00	152,88	"
Até 60.000,00	10.920,00	900,00	163,80	"
Até 64.000,00	11.648,00	960,00	174,72	"
Até 68.000,00	12.376,00	1.020,00	185,64	"

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
VII. Certidões e Buscas:			
a) Certidões	40,00	7,28	0,00
por página que acrescer.....	10,00 3,00	1,82 0,54	0,00 0,00
b) buscas por dez (10) anos ou fração.....			
VIII. Xerocópia ou fotocópia de documento lavrado ou arquivado no Cartório	3,00	0,54	0,00

IX. Microfilme do documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de página, mais	3,00	0,54	0,00
X. Autenticação procedida de acordo com a Lei Federal n.º 5433, de 08 de março de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64393 de 24 de abril de 1969:	25,00	4,55	0,00
a) de microfilmagem por rolo de 16mm.....	60,00	10,92	0,00
b) de microfilmagem por rolo de 35mm.....	70,00	12,74	0,00
c) de cópia extraída de rolo de microfilme, legalizado, por página ou fotograma.....			

NOTAS:

1. Nos registros de aditamentos de contratos, títulos e documentos sem valor declarado, serão cobradas as custas previstas no item II.
2. Se houver valor declarado no aditamento, dele será deduzido o valor original.
3. O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XV

ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

I. Anotação ou protesto			
-------------------------	--	--	--

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 12.000,00	2.184,00	180,00	32,76	Vide nota
Até 16.000,00	2.912,00	240,00	43,68	"

Até 24.000,00	4.368,00	360,00	65,52	"
Até 32.000,00	5.824,00	480,00	87,36	"
Até 40.000,00	7.280,00	530,00	96,46	"
Até 48.000,00	8.736,00	580,00	105,56	"
Até 56.000,00	10.192,00	630,00	114,66	"
Até 64.000,00	11.648,00	680,00	123,76	"
Até 72.000,00	13.104,00	730,00	132,86	"
Até 80.000,00	14.560,00	780,00	141,96	"
Até 88.000,00	16.016,00	830,00	151,06	"

OBS.: - Esta tabela não é progressiva.

	VRC	R\$	CPC
II. Intimação:	80,00	14,56	Vide nota
III. Cancelamento ou anulação de protesto ou averbação de pagamento: 80% das custas do n.º I.			
IV. Certidões:			
a) negativa (por nome) e inteiro teor (por página)...	67,00	12,19	0,00
b) relatório breve (por ato)	5,00	0,91	0,00
V. Buscas: por dez anos ou fração	3,00	0,54	0,00
VI. Autenticação de ato praticado ou de documento em poder da serventia	0,60	0,10	0,00

NOTA: - O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído

nas custas.

TABELA XVI

ATOS DOS DISTRIBUIDORES

DOS DISTRIBUIDORES

	VRC	R\$	CPC
I. Distribuição e/ou registro para o foro judicial e protocolo judiciário, para encaminhamento de petição ao Tribunal ou Comarca respectiva	90,00	16,38	
II. Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial:			
a) Títulos e Documentos.....		12,74	
b) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Títulos e Documentos.....	70,00		
c) Tabelionatos.....		5,46	
d) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Tabelionato de Notas.....	30,00	6,37	
e) Protestos - até R\$ 146,70.....	35,00	5,46	
R\$ 146,70 a R\$ 1.467,09.....	30,00	6,37	
R\$ 1.467,09 em diante.....	35,00	12,74	
f) Registro de Imóveis.....	70,00		
R\$ 146,70 a R\$ 1.467,09.....	92,00	16,74	
R\$ 1.467,09 em diante.....	45,00		
R\$ 1.467,09 em diante.....		8,19	
III. Averbação a margem da Distribuição e/ou registro	16,00	2,91	
IV. Baixa ou retificação de Distribuição e/ou registro de aditivos, averbações, alterações e anexos	26,00	4,73	

V. Busca:	16,00	2,91	
a) Para informação verbal.....			
b) Por 10(dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos.....	16,00	2,91	
	79,00	14,37	
c) Para cumprimento do item 3.1.15 do CNCJ.....			
VI. Certidão:			
a)Incluída a busca até 20 (vinte) anos.....	141,00	25,66	
b) por página que acrescer.....	8,00	1,45	
OBS: Vide nota 4			

NOTAS:

1. As custas acima se referem a certidão por pessoa, não havendo qualquer acréscimo se solicitadas à menção de seu nome por extenso e abreviado, de solteira ou casada, bem como de espólio ou massa falida correspondente à mesma pessoa.
2. Para os atos praticados através de processamento de dados, as custas serão acrescidas de dez por cento.
3. Nas certidões fornecidas em autos de processos criminais, com antecedentes de réus, a requerimento do Ministério Público ou "ex-officio", poderão ser cotadas as custas do item VI desta Tabela, as quais serão pagas a final, no caso de condenação.
4. Autorizada a cobrança pela Lei 8.329, de 01/07/86, publicada no Diário Oficial n.º 2.309 de 02/07/86.
5. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS

	VRC	R\$	CPC
I. Avaliação de ações de companhia, debêntures, títulos semelhantes e aluguéis ou rendas:			
- por 50 VRC (R\$ 9,85) ou fração.....	5,00	0,98	Vide nota 3
- emolumento máximo.....	500,00	98,50	
II. Avaliação de imóveis e outros bens:			

VRC	R\$	VRC	R\$	CPC
Até 100.000,00	19.700,00	400,00	78,80	Vide nota 3
Até 150.000,00	29.550,00	470,00	92,59	"
Até 200.000,00	39.400,00	540,00	106,38	"
Até 250.000,00	49.250,00	670,00	131,99	"
Até 300.000,00	59.100,00	800,00	157,60	"
Até 350.000,00	68.950,00	930,00	183,21	"
Até 400.000,00	78.800,00	1.060,00	208,82	"
Até 450.000,00	88.650,00	1.190,00	234,43	"
Até 500.000,00	98.500,00	1.320,00	260,04	"
Até 550.000,00	108.350,00	1.450,00	285,65	"
Até 600.000,00	118.200,00	1.580,00	311,26	"
Até 650.000,00	128.050,00	1.710,00	336,87	"

NOTAS:

1. É vedada a cobrança progressiva desta Tabela.
2. Havendo mais de um bem móvel as custas incidirão sobre o valor total dos bens avaliados.
3. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)

OBS: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.